

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO**

Of. nº 75/2013 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 20 de junho de 2013.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº. 73, que "AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 117.600,00".

O Setor de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, solicitou que fosse encaminhado a esse Egrégio Poder Legislativo Projeto de Lei autorizando a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 117.600,00 (Cento e Dezessete Mil, Seiscentos Reais) na unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Servirá de recurso para cobertura do referido Crédito Especial, de que trata o art.1º do Projeto de Lei, a redução das dotações descritas no art. 2º do incluso Projeto de Lei.

A abertura do crédito constante no art. 1º do Projeto de Lei incluso, se dá em virtude da necessidade de utilização de recurso vinculado para locação de mão de obra, para fins de execução do Pronatec.

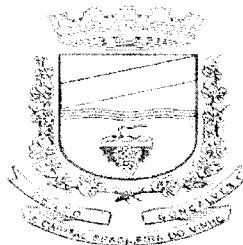
Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, em regime de urgência, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador VALDECIR RUBBO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 73 , DE 20 DE JUNHO DE 2013.

AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR
CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$
117.600,00.

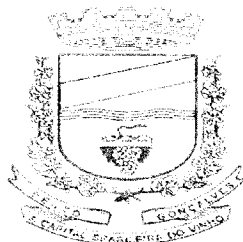
Art. 1º É o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), na unidade orçamentária que segue:

Despesa.....	1281
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade.....	03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	8 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa.....	326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade.....	2272 Promoção de Inclusão Produtiva
Categoria.....	3.3.90.37 – Locação de Mão de Obra
Recurso.....	1163 Pronatec
Valor.....	R\$ 117.600,00

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial descrito no artigo anterior, a redução em igual valor nas dotações abaixo especificadas:

Despesa.....	1257
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade.....	03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	8 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa.....	326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade.....	2272 Promoção de Inclusão Produtiva
Categoria.....	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros-PJ
Recurso.....	1163 Pronatec
Valor.....	R\$ 31.340,00

Despesa.....	1256
Órgão.....	13 Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social
Unidade.....	03 Fundo Municipal de Assistência Social
Função.....	8 Assistência Social
Subfunção.....	244 Assistência Comunitária
Programa.....	326 Proteção Social Especial
Projeto/Atividade.....	2272 Promoção de Inclusão Produtiva
Categoria.....	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros-PF
Recurso.....	1163 Pronatec
Valor.....	R\$ 86.260,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
PODER EXECUTIVO

Art. 3º A abertura de crédito constante no art. 1º, se dá em virtude da necessidade de utilização de recurso vinculado para locação de mão de obra, para fins de execução do Pronatec.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e treze.


GUILHERME RECH PASIN
Prefeito Municipal